



# Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná  
CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - 85.618 - Marmeleiro

Assinatura do Secretário  
do Município de Marmeleiro  
12/11/84  
Kleber Bello  
Secretário

NOVA RAZÃO SOCIAL:  
RADIO CRISTAL LTDA.  
**PUBLICADO**  
Em 12/11/84  
*[Signature]*

## DECRETO Nº 259

Atualiza diárias do Prefeito Municipal e demais funcionários.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 2º da Lei Municipal nº 306,

### RESOLVE:

Art. 1º - Aumentar as diárias do Prefeito Municipal e demais funcionários, nos mesmos índices do valor de referência da região, vigência 01/11/84 à 30/04/85.

#### I - Para o Prefeito Municipal:

- a) Quando dentro do Estado e fora do Município.....Cr\$ 55.980,
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 74.640,

#### II - Para Diretores de Departamentos e Assessores Diretos:

- a) Quando dentro do Estado e fora do Município.....Cr\$ 37.320,
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 43.540,



# Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - 85.618 - Marmeleiro - Paraná

### III - Outros Servidores Municipais:

- a) Quando dentro do Estado e fora do Município.....Cr\$ 21.770,
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 24.880,

Parágrafo Primeiro: Não se incluem no preço de diárias o custo das passagens.

Parágrafo Segundo: Quando ocorrer estadias em Município limítrofe a Marmeleiro, a Municipalidade reembolsará despesas efetuadas com alimentação e hospedagem.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de novembro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos nove dias do mês de novembro de 1984.



Juvenal Ghettino  
Prefeito Municipal